



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200007134/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2.023

*PREGÃO 59/2.023*

O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, mediante o pregoeiro especialmente designado, torna público, para conhecimento de todos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO; na forma presencial e do tipo menor preço por item, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data da Realização: 14/11/2.023

Horário: 09 horas

Local: Sala de Licitações – Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P.

## 1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº. 130/2006, de 22 de dezembro de 2006, com subsídios da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

1.2 - Para fazer uso dos benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a sociedade mercantil, enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e congêneres para vários Departamentos desta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

2.2.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Anexo III: Minuta de Contrato;

2.2.4 - Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação;

2.2.5 - Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP; e

2.2.6 - Anexo VI – Cadastro do Responsável.

### - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação de documento de constituição da empresa.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.2.1 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93), punida pelo Município de Auriflama, com suspensão para licitar ou contratar (art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93) e impedida de licitar e contratar com o Município de Auriflama (art. 7º da Lei 10.520/02); e

3.2.2 - se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Na fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

4.1.1 – Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado); instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 – Em se tratando de PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.

4.1.3 - O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.4 - O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome; por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5 - Apresentar Declaração de Atualização Cadastral no Sistema CadTCESP, de acordo com o Art. 2º das Instruções 01/2.020 do TCE.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### 5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e contendo em sua parte externa, o seguinte:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA  
PREGÃO 59/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA  
PREGÃO 59/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

### 6 - DO ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, preenchida de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1 - Preço unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente, com precisão de duas casas decimais após a vírgula; apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

6.2.2 - Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação e se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da inexistência de qualquer fato impeditivo à participação no certame.

6.3 – As empresas classificadas em primeiro lugar do processo em epígrafe, deverão num prazo de dois dias úteis após a realização da sessão, no horário de expediente da Prefeitura apresentar amostras dos seguintes itens: 02 – Água sanitária, 23 – Desinfetante líquido germicida, 26 – detergente líquido neutro, 39 – Limpador multiuso, 52 – Pano de chão reforçado, 53 – Pano de copa e cozinha, 55 – Papel higiênico, 56 – Papel higiênico rolo, 64 – sabão em pedra, 65 – sabão em pó, 66 – sabão líquido, 84 – Vassoura caipira.

6.3.1 – As amostras serão recebidas na Divisão de Compras e Licitações, localizado na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, sendo vedado o recebimento via correio ou qualquer outro tipo de transportadora. A empresa que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificada da presente licitação.

6.3.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem própria original para o item proposto, devidamente identificado, contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.

6.3.3 – As amostras serão avaliadas por comissão que emitirá relatório de análise apresentando os resultados para adjudicação/homologação das proponentes vencedoras.

### 7 - DO ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

### 7.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

7.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

7.3.2 - Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.1.1 - nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.4.1.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.5.1 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA SIMPLES.

7.5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5.3 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou irregular, observado o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos indicados no item 4.1.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “01” e “02”, contendo, separadamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de *menor preço por item*, assim como as especificações definidas no edital.

8.4.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital.

8.5.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes.

8.5.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

8.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item 8.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço, ofertado nos termos do item 8.4.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, cujo valor do decréscimo será decidido em comum acordo com o pregoeiro e as licitantes durante a sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado, ocasião em que será observado o benefício estatuído no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

8.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação; podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

8.17 - Os valores registrados em ata serão aqueles praticados caso a Administração expeça as ordens de serviços.

8.18 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas; com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

8.20.1 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro; ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada.

8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22 - Aberto o invólucro "documentos de habilitação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

8.23 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8.22 implicará decadência do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inc. XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Auriflama, dentro do prazo legal e no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, será subscrita pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, ficando sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.2. - O registro de preços terá validade 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

10.2.1 - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa a licitantes, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2 - Recusar-se a celebrar contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

10.4.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.

10.4.5 - For impedido de licitar e contratar com o Município de Auriflama, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.4.6 - For suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Auriflama, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93.

10.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal, com a entrega devidamente atestada no verso pelo Setor requisitante.

11.2 - A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

11.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11.4 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta-corrente, que deverá constar na proposta apresentada no certame.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com o objeto licitado;

12.2 - Rejeitar todo ou parte do objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital;

12.3 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

13.2 - Comunicar a Prefeitura do Município de Auriflama, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

13.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta licitação.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

14.3 - pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Auriflama, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Auriflama, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Auriflama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Auriflama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Auriflama, no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato de contrato, findos os quais serão destruídos.

15.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito.

15.12 - O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

15.13 - O contrato a ser celebrado não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Auriflama/SP, 27 de outubro de 2023.

**KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO**

Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200007134/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2.023

PREGÃO 59/2.023

**1 - Dados da Proponente:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF):

Telefone:

Cidade:

Estado:

E-mail institucional:

**2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail:

**3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:**

Instituição Financeira:

Agência:

Conta-Corrente:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e congêneres para vários departamentos desta prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	334	Mç	Acendedor, tipo fósforo, madeira, caixa c/ 40 palitos, pct. c/10 cxs, fósforo de composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito embalados em caixinhas contendo 40 palitos, produto não perecível, madeira reflorestada, produto certificado pelo Inmetro, embalagem contendo informações sobre o produto, prazo de validade: indeterminado.		
2	5.602	Lt	Água sanitária, hipoclorito de sódio, água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.		
3	1.728	Lt	Álcool etílico para limpeza 1 litro, com teor alcoólico 92,8 inpm, temperatura a 20 grs, p/limpeza e desinfecção, estar de acordo com NBR 5992, embalado em litro, tampa c/rosca, batoque e lacre, validade mínima 2 anos da data de entrega, possuir selo Inmetro.		
4	4.350	Lt	Álcool etílico, 70 graus, embalagem em plástico transparente, resistente com 1000ml, validade mínima 1(um) ano, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR, de acordo com as normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.		
5	140	Lt	Álcool etílico diluído 46% INPM, para limpeza, transparente, composto de álcool etílico,		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			desnaturante e essência, em frasco plástico transparente com 1 litro; tampa com rosca e lacre. validade mínima 1(um) ano. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR, e de acordo com as normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.		
6	3.259	Fr.	Álcool etílico em gel 70 graus, embalagem em plástico transparente, resistente com 500ml, registro no ministério da saúde, validade mínima 1(um) ano. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR, de acordo com as normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.		
7	610	Fr.	Amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico:1,8% mínimo, diversas fragrâncias, acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.		
8	130	Un.	Balde p/uso doméstico, polipropileno, com capacidade para 15 litros, confeccionado e plástico reforçado e resistente, com alça metálica e borda resistente, de primeira qualidade.		
9	168	Un.	Balde p/uso doméstico, polipropileno, 20 litros, c/alça metálica e borda resistente, de primeira qualidade.		
10	59	Un.	Balde plástico polietileno, reforçado com alça metálica, borda resistente, de primeira qualidade, capac. 30 litros.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

11	02	Par	Bota de segurança, com cabedal em borracha, tamanho 36, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme nbr20345.		
12	02	Par	Bota de segurança, com cabedal em borracha, tamanho 37, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme nbr20345.		
13	06	Par	Bota de segurança, com cabedal em borracha, tamanho 39, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.		
14	02	Par	Bota de segurança, com cabedal em borracha, tamanho 35, cor branca, modelo unissex, frente larga; sem fechamento, cano curto, solado em borracha, antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.		
15	2	Par	Bota de segurança, com cabedal em borracha, tamanho 40, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha antiderrapante, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.		
16	43	Un.	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			capacidade para 10 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		
17	100	Un.	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 100 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		
18	185	Un.	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 50 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		
19	30	Un.	Cesto de lixo plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, cilíndrico, capacidade para 30 litros, o cesto deve ter apenas uma cor, com tampa, deve ser um material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		
20	10	Un.	Coador de café em pano tamanho grande com cabo devidamente embalado.		
21	447	Cx	Copo descartável para água com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico 100 resina virgem na cor branca, pesando no mínimo 220 gramas cada cento, copos acondicionados em mangas plásticas com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			14865/2002 da ABN; as mangas devem conter quantidade e peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme a norma NBR 13230.		
22	68	Cx	Copo Descartável p/ Café - Copo descartável poliestireno, 50ml, acondic. em mangas c/min.75gramas, as mangas não podem estar violadas, devera constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro, caixa com 50 centos (5.000 unidades).		
23	3.235	Un.	Desinfetante líquido germicida - bactericida, acondicionado em frasco plástico, com tampa de rosca, contendo 2000ml.composição mínima: cloreto de alquil dimitril benzil amônico, tensoativo catiônico, essência, estabilizante, alcalinizante, solvente, derivados de isotiazolinonas, sequestrante, fragrância, corante e água. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônico 0,95%. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
24	744	Un.	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, biodegradável, aroma lavanda. aplicação: aromatizador ambiental. frasco de 400ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			registro no Ministério da Saúde. validade mínima de 1(um) ano.		
25	110	Un.	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado em caixa com 48 unidades, e peso de 35 g a 40 g. caixa original de fábrica, com especificações na embalagem. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
26	5.616	Un.	Detergente líquido neutro, biodegradável, frasco com 500ml quinhentos mililitros com bico dosador composição mínima: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega. A composição, o prazo de validade, e a indicação de notificação na Anvisa, deverão estar descritos nos frascos.		
27	90	Un.	Escova para limpeza (roupa), geral, modelo oval, base de polipropileno (13x7x1,5)cm, com cerdas em nylon sintético, s/alca, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo.		
28	148	Un.	Escova p/ vaso sanitário, com cerdas de nylon e cabo plástico		
29	15	Un.	Escova pequena para lavagem de material, base plástica, cerdas nylon, cabo madeira, 8 cm.		
30	2.405	Un.	Esponja dupla - face nas cores verde-amarela. O lado verde atua na limpeza da sujeira pesada e o lado amarelo como complemento à ação da fibra, limpa, espalha a espuma do detergente e também transporta a água para o enxágue, dimensões aproximadas: 110 x 75 x		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			23 mm, acondicionada em embalagem plástica individual.		
31	80	Un.	Filme para embalagem de alimentos, em PVC, aderente e flexível, para vedação de embalagem, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistência a umidade e calor, medindo (45 cm x 300 m), apresentada em bobina.		
32	755	Cx	Filtro de papel 100% celulose, c/dupla prensagem, 103, branco, caixa 30 un.		
33	1.310	Un.	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branco, lisa, medindo aproximadamente 28x50cm.		
34	800	Pct	Guardanapo de papel, medindo no mínimo (18x20)cm, 100% fibras naturais, em folha dupla cor branca, alvura superior a 70%, conforme Norma ISO, impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme Norma Tappi T437 Om-90.		
35	587	Un.	Inseticida doméstico, aerosol, sem CFC, frasco 400ml, composição mínima: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente, no rótulo constar informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa.		
36	525	Fdo	Lã de aço com 08 unidades fardo com 14 pacotes, composto de aço-carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada.		
37	240	Cx	Lenços de papel, contendo 100 lenços duplos de 14,8 x21,5 cm.		
38	2.652	Un.	Limpador alumínio - composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo liquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
39	3.323	Un.	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, com capacidade para 500 ml, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
40	290	Un.	Limpador multiuso para vidros - princípio ativo lauril eter sulfato de sódio, composição básica nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume, e água, com validade de até 3 anos, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
41	45	Un.	Lustra moveis - com perfume suave, frasco com 200 ml - composição básica: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
42	385	Par	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível de acordo c/ a NBR-13393, tamanho grande, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, com bainha.		
43	440	Par	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível de acordo com a NBR-13393, tamanho médio, com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			antiderrapante, com bainha.		
44	105	Par	Luva para limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho pequeno, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha.		
45	50	Pct	Luva descartável, em polietileno, em material atóxico, embalagem em pacote fechado e lacrado c/100 unidades, acondicionado em quantidade por embalagem devidamente identificada, com validade de 2 anos.		
46	100	Cx	Luva de procedimento, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, lisas, descartáveis, tamanho grande, produto único. Cx. com 100 un.		
47	40	Cx	Luva de procedimento, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, lisas, descartáveis, tamanho médio, produto único. Cx. Com 100 un.		
48	200	Par	Luva em PVC, 27 cm de comprimento total. PVC de alta qualidade e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos.		
49	150	Par	Luva de proteção confeccionada em raspa de couro do tipo 5 dedos com reforço na palma, possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa, punho mínimo de 20cm, testada e aprovada pelas Normas NBR 13712/1996, e processo MTE de nº 46000.018665/86-21, características e aplicabilidades para proteção das mãos do usuário contra ação de agentes abrasivos e escoriantes, não é impermeável.		
50	123	Un.	Pá de lixo polipropileno, 285x215x87mm., com cabo		
51	170	Mç	Palha de aço nº 2, material aço-carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral, pacote com 2 unidades de 25g, de acordo com as normas da Anvisa. Validade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			mínima 3 anos, a partir da data de fabricação		
52	2.315	Un.	Pano de Chão reforçado- saco 100% algodão alvejado, medindo 60x80 cm, peso mínimo 100g unidade, deverá ser apresentado registro da Anvisa/ms conforme legislação vigente.		
53	550	Un.	Pano de copa e cozinha, de algodão, felpudo,(45x65)cm, c/bainha, branco, composto de 100% algodão, absorção elevada, acabamento perfeito, etiqueta resolução da Conmetro N. 2/2008 e suas determinações.		
54	455	RI	Papel alumínio com 7,5 m, 45 cm de largura .		
55	1.458	Fdo	Papel higiênico branco, classe I, picotado, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem(não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82%, pintas inferiores a 16mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , furos menor 8 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , índice de maciez maior que 10 n.m/g e tempo de absorção menor 5s resistência à tração a seco ponderada maior que 240 n/m, gramatura 23g/m <sup>2</sup> , produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64, os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma, produto de acordo com as normas: NBR ISO 536/2000, NBR ISO 2470/2001, NBR ISO 15134/2007, NBR 8259/2002 e NBR 15004/2003 e NBR 15464/02 de 2007.		
56	150	Fdo	Papel Higiênico, branco, 100% fibras celulósicas, fardo de 8 rolos de 300mx10cm.		
57	95	Un.	Vassoura (rastelo) para grama,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

			palhetas de aço, c/cabo madeira plastificada, número de lâminas/arame/palhetas/dentes: mínimo 22.		
58	30	Un.	Recipiente p/lixo, polipropileno, retangular, capacidade 30 Litros, c/tampa, c/pedal, medindo alt.32xlarg.42xcomp.48cm, com tampa, na cor branca.		
59	41	Un.	Coletor de Resíduo Industrial; de polipropileno, na cor branca, com capacidade para 100 Litros, individual, no formato retangular; com tampa, pedal de firme encaixe embutido na base frontal, suporte para fixação do saco de lixo.		
60	270	Un.	Rodo com cepa de em alumínio, cepa medindo 40 cm, borracha natural duplo, cabo de alumínio medindo 120 cm, sem rosca, gancho de alumínio, embalado em embalagem apropriada.		
61	160	Un.	Rodo com cepa em alumínio, cepa medindo 60 cm, borracha natural duplo, cabo de alumínio medindo 120 cm, sem rosca, gancho de alumínio, embalado em embalagem apropriada.		
62	175	Un.	Rodo com cepa de madeira medindo 60 cm, borracha natural dupla, com espessura 3,5 mm (+/- 0,05mm), cepa pesando 385 g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120 cm, com rosca, embalado em apropriado.		
63	138	Un.	Rodo com cepa de madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, 40 cm, cabo 1200 mm, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.		
64	794	Pct	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gr de primeira qualidade, embalado em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			e corantes.		
65	3.815	Kg	Sabão em pó de 01 Kg, embalagem, em sachê plástico, composição: alquibenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissodico), pigmento azul, enzimas, cmc, perfume e água, contem: tensoativo biodegradável. constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da ABNT, e certificado pela Anvisa.		
66	35	Gl	Sabão Líquido - Alcalino, concentrado, com alvejante óptico para lavagem e pré-lavagem de roupas e limpezas em geral. Características: detergente líquido, viscoso, concentrado, 2 litros, alcalino industrial, de fácil solubilidade na água, especialmente formulado para operar em temperaturas até 65° c., contém em sua formulação elementos ativos com ótimo desempenho que operam simultaneamente na lavagem e alvejamento das roupas, reduzindo substancialmente o tempo do processo.		
67	208	Gl	Sabonete líquido 05 litros, perolado, essência erva doce; sodium laureth sulfate, sodiumchloride, disodium edta, cocamide dea, peg150 pentaerythrityltetrate, para higiene das mãos, ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade 1500 - 2100 cps; densidade de 0,980- 1,020g/ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; deves obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
68	370	Pct	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, pacotes com 100 unidades, capacidade para 50 litros, medindo 63 cm de largura e 80 cm de altura, 0,05mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 ( ABNT NBR 9191/2008). Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		
69	254	RI.	Saco em bobina p/embalagem, em polietileno, medindo (40x60)cm, com picote, suportando ate 10kg, com espessura de 30 micras, transparente.		
70	1.372	Pct	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, P 5, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco capacidade para 100 litros, medindo 75 cm de largura e 105 cm de altura, 0,05 mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (ABNT NBR 9191/2008). Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		
71	330	Pct	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, capacidade para 15 litros, medindo 39 cm de largura e 58 cm de altura, 0,05 mm de espessura, na cor preta, devendo atender as		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			classificações indicadas na tabela 1 (ABNT NBR 9191/2008), prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		
72	50	Pct	Saco para Coleta de Lixo Hospitalar; Confeccionado Em Polietileno, p/autoclavação a 121 Graus Centígrados; 60 cm Larg. X 80 cm Compr.; Branco Opaco; Sem Identificação de Resíduo Infectante; 60 Litros; o Material Devera Estar Em Conformidade Com ABNT/NBR 9190/9191/7500;		
73	380	Pct	Saco de lixo para acondicionar resíduos domésticos, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, deverá ainda apresentar características tais que possibilitam fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, capacidade para 30 litros, medindo 59 cm de largura e 62 cm de altura, 0,05 mm de espessura, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (ABNT/NBR 9191/2008), prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		
74	20	Pct	Saco em papel p/ pipoca, c/ 500 unidades, na cor branco, tamanho 20 x 10 cm.		
75	50	Pct	Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120 mm, largura 200 mm, pacote com 100 un.		
76	100	Pct	Saco plástico, atóxico, inodoro, 100% virgem, medindo (60 x 90,0,105)cm, transparente, sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas, para acondicionamento de frutas, verduras, legumes, pães e outros, sem identificação na embalagem de acondicionamento, pacote com 100 unidades.		
77	50	Pct	Saco plástico para acondicionamento de resíduo		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			<p>infectante, saco resistente de cor branco leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 75 cm largura x 105 cm altura x 0,09 mm espessura, suportando 30 kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500, RDC 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII, no ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT e NBRr.</p>		
78	20	Pct	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, resistente, de cor branco leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 39 cm largura x 58 cm altura x 0,05 mm espessura, suportando 4,5 kg tendo sua capacidade volumétrica 15 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. Os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500, RDC 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII. No ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT e NBR.</p>		
79	100	Pct	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante, resistente, de cor branco</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			leitoso, pacote com 100 unidades confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59 cm largura x 62 cm altura x 0,05 mm espessura, suportando 9 kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo hospitalar, devidamente identificado de etiqueta do fabricante. os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500, RDC 306 da Anvisa, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art. 39 paragrafo VIII. No ato da entrega o produto deverá vir acompanhado de laudo de análise de laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos nas normas ABNT e NBR.		
80	310	Un.	Saponáceo, princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1% composição básica, tensoativos aniônico e não aniônico, conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, agente de branqueamento, essência e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática cloro, acondicionado em frasco plástico, pesando 300 ml, constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, de acordo com as normas da abnt, e certificado pela Anvisa.		
81	2.730	Fd	Toalha de papel folha simples, interfolhada de 2 dobras, classe I, medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm pacote com 250 folhas, 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrâncias e impurezas; absorvente, gofrado para uso em dispenser, fardo em papel kraft, o produto deve estar de acordo com as especificações do Inmetro; em relação à largura e comprimento e demais		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			obrigatoriedades do código de defesa do consumidor, cor branca alvura (fator de reflectância difusa no azul), 85% pintas, 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água 6 s; capacidade de furos 2 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência à tração a úmido: > 140 n/m; resistência à tração a seco: > 720 n/m; estar de acordo com a NBR 15464/02 de 2007.		
82	105	Cx	Touca para proteção capilar do tipo sanfonada, descartáveis, para uso em cozinha, confeccionada em polipropileno, TNT, com elástico simples, na cor branca, tamanho único, cx com 100 un.		
83	445	Un.	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.		
84	950	Un.	Vassoura Caipira, tipo doméstica, modelo em leque, com cerdas de palha, com no mínimo 03 amarrações (arame), cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento		
85	35	Un.	Vassoura para jardinagem, de plástico, com 24 palhetas chatas em polipropileno, com cabo de madeira de origem renovável, com largura de 120 cm, utilizada em jardinagem para recolher folhas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado.		
86	140	Un.	Vassoura. tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, propriedades mínimas: cepa em madeira,		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

			medindo no mínimo 25 cm, com cerdas de piaçava, tipo lisa, cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento, rosca em madeira, selo socioambiental - critérios considerados: racionalização no uso de matérias-primas, utilização de produtos de baixa toxicidade, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.		
87	155	Un.	Veneno tipo gel para matar formigas do tipo caseiras ou doceiras, acondicionado em embalagem plástica resistente tipo /seringa com 10 gramas/ 1ª qualidade, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.		
TOTAL					

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

1.1 – O prazo da entrega é de 05 (cinco) dias úteis; devendo ser entregue no Município de Auriflama, no local e hora indicado pela CONTRATANTE e de acordo com as necessidades da Administração Pública constante na ordem de fornecimento.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA 60 (Sessenta) dias

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura do Proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*\*/2.023

PREGÃO \*\*/2.023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de 2.023, na Prefeitura do Município de Auriflama, localizado na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.660.594/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Katia Conceição Morita de Carvalho, portadora do RG. nº 24.205.355-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº 067.500.658-99, residente e domiciliada na Rua Saturnino Rincon, nº 40-31, Bairro São Bom Jesus, e a EMPRESA \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \*\*\*\*\*, estabelecida na Rua \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \*\*\*\*\*, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*; RESOLVEM, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão \*\*/2.023, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de produtos conforme especificações e preços adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e congêneres para vários departamentos desta prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura de Auriflama, a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 – O prazo da entrega é de 05 (cinco) dias úteis; devendo ser entregue no Município de Auriflama, no local e hora indicado pela CONTRATANTE e de acordo com as necessidades da Administração Pública constante na ordem de fornecimento.

3.4 - Se o servidor verificar que o produto não está de acordo com o objeto licitado, deverá comunicar imediatamente a empresa detentora, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal na Diretoria da Fazenda, com a entrega devidamente atestada no verso pelo Setor requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

4.4 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta-corrente, que deverá constar na proposta apresentada no certame.

4.5 - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme art. 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

7.2 - Não haverá nenhum vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado.

7.3 – A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

7.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

7.5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.6 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, de 0,5%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

(cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

7.7 - pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.7.1 - advertência;

7.7.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.7.3 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Auriflama, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1- Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

8.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

8.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6- Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas.

### CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto do objeto realizado e constante da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

CLÁUSULA DEZ – DA VINCULAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA ONZE – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e alterações subsequentes, Lei Federal 8.666/93, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DOZE – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Auriflama - SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.023

---

Prefeita

---

(Detentora)

TESTEMUNHAS

1.

2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONGÊNERES PARA VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA e a empresa (...).

CONTRATO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO \*\*\*/2.023  
PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2.023  
PREGÃO \*\*/2.023  
VALOR: R\$  
DATA DA ASSINATURA:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Auriflama-SP, neste ato representado pela Prefeita KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 067.500.658-99, domiciliada no Município de Auriflama, na Rua Saturnino Rincon, nº 4031, bairro São Bom Jesus, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado CONTRATADA,

tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e congêneres para vários departamentos desta prefeitura, de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de referência, conforme especificações e quantitativos, abaixo relacionados, a saber:

ITEM	QUANT.	UNIDADE.	DESCRIÇÃO	MARCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento),

do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto a ser adquirido deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.2 – O prazo da entrega é de 05 (cinco) dias úteis; devendo ser entregue no Município de Auriflama, no local e hora indicado pela CONTRATANTE e de acordo com as necessidades da Administração Pública constante na ordem de fornecimento.

2.4 – Se o servidor verificar que o produto não está de acordo com o objeto licitado, deverá comunicar imediatamente a empresa detentora, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Diretor Executivo, ficando os valores unitários ajustados da seguinte forma, a saber:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis; ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta-corrente, que deverá constar na proposta apresentada no certame.

3.4 - Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal na Diretoria da Fazenda, com o fornecimento devidamente atestado no verso pelo Setor requisitante.

4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3 – O prazo de vigência contratual será de XX (XXXXX) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal n. 8666/93, a saber:

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS

#### PARTES

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### 6.2 - Compete à CONTRATADA:

6.2.1 - utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

6.2.3 - assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.4 - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

6.3 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerá às seguintes sanções:

6.3.1 – o atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

6.3.1.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

6.3.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 - advertência;

6.3.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.3.2.3 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Auriflama, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

### 7.1 - Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.1.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 - a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 - a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

7.1.16 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.16;

7.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 - devolução da garantia; e

7.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

### CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Auriflama, (...) de (...) de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Prefeita

P/ Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.023

PROCESSO LICITATÓRIO /2.023

PREGÃO /2.023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N°: /2.023

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama – SP, de de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Auriflama – SP, de de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.023

PROCESSO LICITATÓRIO /2.023

PREGÃO /2.023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

CNPJ Nº: 45.660.594/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: .

VALOR (R\$): ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama – SP, de de 2.023.

---

Prefeita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.023

PROCESSO LICITATÓRIO /2.023

PREGÃO /2.023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

---

Prefeita